



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

CONTRATO Nº 20221005-001-SEMSA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA E A EMPRESA AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 37.556.213/0001-04, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela Sra. **PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF N.º: 632.794.872-34, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 37.556.213/0001-04**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4627, Bairro: lanetama, CEP: 68.745-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5773163-PC/PA e CPF sob nº 027.813.562-55, residente e domiciliado na Tv. Barão do Triunfo, nº 3508, APT. 306, Bairro: Marco, CEP: 66.095-055, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SEMSA**, tudo de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SEMSA**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 313.337,90 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

vencedora:	AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 37.556.213/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO A 37%5ML - Especificação: Embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação.	PACOTE	200	LYSANDA	R\$ 3,99	R\$ 798,00
2	ADESIVO DENTINÁRIO ESMALTE/DENTINA 4ML	FRASCO	150	FGM	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50
3	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100 UNIDADES - Especificação: 30GR cx c/ no minimo 100 unidades de gulhas.	CAIXA	150	PROCARE	R\$ 36,35	R\$ 5.452,50
4	ALGODAO EM ROLETE P/ ISOLAMENTO - Especificação: Pct c/100 Und.	PACOTE	1.000	SSPLUS	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
5	ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR 1,8ML - Especificação: Caixa c/50 tubetes.	CAIXA	600	DLA PHARMA	R\$ 70,25	R\$ 42.150,00
6	ANESTESICO S/ VASOCONSTRITOR CX 50 TUB.1,8ML - Especificação: A 3%.	CAIXA	40	DLA PHARMA	R\$ 99,81	R\$ 3.992,40
7	ANESTESICO TOPICO 200MG/G - Especificação: FRASCO COM 12G.	UNIDADE	300	DFL	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
8	ANTISSEPTICO BUCAL (CLOREXIDINA 0,12%) – frasco de 500ml	FRASCO	100	RIOQUIMICA	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
9	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR - Especificação: Embalagem contendo 100 und	UNIDADE	500	FGM	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
10	AVENTAL DE CHUMBO - Especificação : Avental de Chumbo Pumlífero Com protetor tireoide Odontológico 0,60 x 0,90.	UNIDADE	10	N.MARTINS	R\$ 466,99	R\$ 4.669,90
11	BABADOR DESCART. PCT C/100 - Especificação: pacote com no inimo 100 Unidades.	PACOTE	500	BIODINAMICA	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00
12	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700	UNIDADE	500	MICRODONT	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
13	BROCA CARBIDE CIRURGICA 701	UNIDADE	500	MICRODONT	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
14	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702	UNIDADE	500	MICRODONT	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
15	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 04	UNIDADE	500	MICRODONT	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
17	CABO PARA ESPELHO - Especificação : ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	50	GOLGRAN	R\$ 4,05	R\$ 202,50



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

18	CAMARA ESCURA P/ REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO - Câmara escura, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais.	UNIDADE	30	ESSENCE DENTAL	R\$ 249,19	R\$ 7.475,70
19	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO-KIT - Especificação: Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	KIT	150	MAQUIRA	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
20	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL – Especificação :CAIXA COM 01 KIT (PÓ 12GR E LÍQUIDO 10ML) .	CAIXA	150	LYSANDA	R\$ 19,45	R\$ 2.917,50
21	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO FRC C/ 25GR - Especificação : frasco com no mínimo 25gr. (coltosol ou similar)	UNIDADE	150	COLTENE	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
22	COLGADURA INDIVIDUAL - Especificação : P/ PRENDER RX	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
23	CONTRA ÂNGULO - Especificação: BAIXA ROTAÇÃO; ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL.	UNIDADE	50	SCHUSTER	R\$ 498,95	R\$ 24.947,50
25	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	UNIDADE	50	ABC	R\$ 11,95	R\$ 597,50
26	CURETA DE GRACEY Nº 5/6 12	UNIDADE	50	ABC	R\$ 11,75	R\$ 587,50
27	CURETA DE GRACEY Nº 7/812	UNIDADE	50	ABC	R\$ 11,75	R\$ 587,50
28	CURETAS DE GRACY 13/1412	UNIDADE	50	ABC	R\$ 11,75	R\$ 587,50
29	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - Especificação: FRASCO COM 100ML, PARA LAVAGEM DE CAVIDADES.	FRASCO	100	ABC	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
30	ESCOVA DE ROBSON RETA - COR BRANCA	UNIDADE	600	MICRODONT	R\$ 1,05	R\$ 630,00
31	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3S	UNIDADE	50	ABC	R\$ 7,08	R\$ 354,00
32	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - ABCD - Embalagem com 4 unidades	UNIDADE	10	ABC	R\$ 12,75	R\$ 127,50
33	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	40	ABC	R\$ 9,45	R\$ 378,00
34	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	600	SSPLUS	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
35	ESPONJA DE FIBRINA - Especificação: hemostática de fibrina-pct c/ 10 und	PACOTE	200	MAQUIRA	R\$ 49,95	R\$ 9.990,00
36	FILME PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO ADULTO - Especificação : CAIXA COM 150UN.	CAIXA	50	KULZER	R\$ 169,95	R\$ 8.497,50
37	FILME PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO INFANTIL - Especificação : CAIXA COM 100 UN.	CAIXA	50	CARESTREAM	R\$ 249,95	R\$ 12.497,50
38	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7CM - Especificação: CAIXA COM 24 UND	CAIXA	200	PROCARE	R\$ 42,81	R\$ 8.562,00
39	FIO DENTAL 25M - Especificação: fio dental com no mínimo 25 metros.	UNIDADE	500	HILLO	R\$ 0,66	R\$ 330,00
40	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MMX50CM	UNIDADE	200	MAQUIRA	R\$ 1,42	R\$ 284,00
41	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7MMX50CM	UNIDADE	200	MAQUIRA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
42	FIXADOR DE RAIO-X ODONTOLÓGICO 500ML	UNIDADE	200	KULZER	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
43	FLUÓR TÓPICO GEL 200ML	UNIDADE	200	LYSANDA	R\$ 3,97	R\$ 794,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO Nº: 20210607)

44	FOTOPOLIMERIZADOR LED - Especificação :Fotopolimerizador com Fio. * Controle de acionamento na própria peça de mão através do botão com comando inteligente, que é composto das funções de liga/desliga e a de programação de tempo. * Ponteira condutora de luz em acrílico, passível de desinfecção química, com diâmetro de 10 mm. * Encaixe rígido e giratório de 360º que permite o acesso a todos os quadrantes da boca. * LED que gera feixe de luz azul pura e fria com comprimento de onda de 470 nm, produzindo o mínimo de aquecimento na resina e no dente, proporcionando assim, qualidade, segurança e economia. * Potência da luz: mínimo 950 mW/cm² * BIVOLT.	UNIDADE	20	MICRODONT	R\$ 455,55	R\$ 9.111,00
45	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML - Especificação: com no mínimo 10ml.	UNIDADE	200	BIODINAMICA	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
46	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) 10GR - Especificação: frasco com no mínimo 10gr	FRASCO	200	BIODINAMICA	R\$ 4,23	R\$ 846,00
47	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - Kit com 10g de pó A2 + 8g de líquido A2 + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	KIT	300	FGM	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
48	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - ESCOVA+CREME DENTAL - Especificação: Kit Contendo: 01 Escova dente adulto e 01 Pasta de dente com 50g.	KIT	5.000	DENTAL K	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
49	KIT DE HIGIENE INFANTIL - ESCOVA + CREME DENTAL - Especificação: Kit Contendo: 01 escova de dente infantil e 01 pasta de dente com 50g.	KIT	5.000	DENTAL K	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
50	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	CAIXA	20	SOLIDOR	R\$ 29,95	R\$ 599,00
51	LIMAS K-FILE 21MM 1ª SERIE (15- 40) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid.	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 18,45	R\$ 553,50
52	LIMAS K-FILE 21MM 2ª SERIE (45- 80) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 18,45	R\$ 553,50
53	LIMAS K-FILE 25MM 1ª SERIE (15- 40) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid.	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 18,45	R\$ 553,50
54	LIMAS K-FILE 25MM 2ª SERIE (45- 80) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 18,45	R\$ 553,50
55	LIMAS K-FILE 31MM 1ª SERIE (15- 40) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 18,45	R\$ 553,50
56	LIMAS K-FILE 31MM 2ª SERIE (45- 80) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 18,45	R\$ 553,50
57	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Especificação: Frasco com 200 ml.	FRASCO	150	MAQUIRA	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

58	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO – Acoplamento BordenINTRAmatic, Spray Interno, Rotação de 5.000 a 20.000 rpm, Encaixe INTRAmatic Universal, permite giro livre de 360º, Esterilizável em autoclave até 135°C.	UNIDADE	20	SCHUSTER	R\$ 447,95	R\$ 8.959,00
61	PASTA PROFILÁTICA 90G - Especificação : com no mínimo 90 gramas.	TUBO	200	LYSANDA	R\$ 3,95	R\$ 790,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	30	SCHUSTER	R\$ 459,95	R\$ 13.798,50
63	PEDRA POMES - Especificação : PÓ, FRASCO COM 100G.	UNIDADE	150	LYSANDA	R\$ 3,92	R\$ 588,00
64	PLACA DE VIDRO - Especificação : médio 6mm	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 10,19	R\$ 203,80
65	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15-40- Especificação : Caixa com no mínimo 120 unidades.	CAIXA	100	MK LIFE	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
66	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45-80 - Especificação : Caixa com no mínimo 120 unidades.	CAIXA	100	MK LIFE	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
67	PONTA DIAMANTADA 3118FG	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,30	R\$ 690,00
68	PONTA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,30	R\$ 690,00
69	PONTA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,30	R\$ 690,00
70	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,30	R\$ 690,00
71	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
72	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
73	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 EXTREMIDADE ARREDONDADA	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
74	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195F	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
75	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
76	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011HL	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
77	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
78	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012HL	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
79	PONTA DIAM ANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
80	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1013HL	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 720,00
81	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,35	R\$ 705,00
82	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014HL	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,35	R\$ 705,00
83	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,35	R\$ 705,00
84	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1016HL	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 2,35	R\$ 705,00
85	PONTAS DE GUTTA PERCHA 15-40 – Especificação : 1ª SÉRIE Caixa c/ no mínimo 120 unidades.	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 23,00	R\$ 690,00
86	PONTAS DE GUTTA PERCHA 2ª SERIE 45-80 - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 23,00	R\$ 690,00
87	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS F - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 21,04	R\$ 631,20



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO Nº: 20210607)

88	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS M - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 21,04	R\$ 631,20
89	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS XF - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 21,04	R\$ 631,20
90	PONTAS DE GUTTA PERCHA FF - Especificação : Acessório. Caixa c/ 120 und.	CAIXA	30	MK LIFE	R\$ 21,04	R\$ 631,20
91	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL - CAIXA COM 6 UND	CAIXA	20	MAQUIRA	R\$ 54,94	R\$ 1.098,80
92	REMOVEDOR DE MANCHA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA- Especificação : Frasco com no mínimo 30ml.	VIDRO	60	SSPLUS	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00
93	RESINA FOTOPOLIMERIZAL A.3 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	150	MAQUIRA	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
94	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - Especificação:Seringa com 4g.	UNIDADE	150	MAQUIRA	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
95	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A- 3.5 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	150	MAQUIRA	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
96	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	150	MAQUIRA	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
97	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 - Especificação:Seringa com 4g.	UNIDADE	150	MAQUIRA	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
98	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	50	MAQUIRA	R\$ 9,98	R\$ 499,00
99	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT C/ PÓ E LIQUIDO - Especificação: liquido e pó tem que ser da mesma marca pó=38g e liquido=15ml I.R.M	KIT	60	BIODINAMICA	R\$ 16,14	R\$ 968,40
100	REVELADOR DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO 500ML -	UNIDADE	150	KULZER	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
101	REVELADOR DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO 500ML - Especificação : com no mínimo 500ml	UNIDADE	150	KULZER	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
102	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM.M - Especificação : TAMANHO: 20cm x 100m	ROLO	30	HOSPFLEX	R\$ 119,95	R\$ 3.598,50
103	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADE	30	DENTFLEX	R\$ 28,87	R\$ 866,10
104	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS - Kit com 1 frasco de Bioseal 5ml + 1 frasco de Condicionador ácido Ataque Gel de 5ml	KIT	30	BIODINAMICA	R\$ 27,55	R\$ 826,50
105	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX 40 UND.	CAIXA	100	BIODINAMICA	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
106	SUGADOR DE SALIVA ATÓXICO DESCARTAVEL - Especificação: Pct. c/ no mínimo 40unidades.	PACOTE	1.000	SSPLUS	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
107	SUGADOR DE SANGUE METÁLICO CURVO AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
108	TIRA DE LIXA DE AÇO - Especificação: Tamanho: 4mm; pacote com 12 Unidades.	PACOTE	200	MAQUIRA	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
109	TIRA DE LIXA DE POLIESTER - TAMANHO 4MM X 170MM. CAIXA COM 50UND	CAIXA	100	MAQUIRA	R\$ 6,03	R\$ 603,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

110	TIRAS DE POLIESTER (MATRIZ) - Especificação: Tamanho 100X10x0,05mm. Embalagem com 50 Unidades	ENVELOPE	200	MAQUIRA	R\$ 1,58	R\$ 316,00
111	VERNIZ DE FLUOR - Especificação: Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml.	KIT	50	FGM	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
Total Geral						R\$ 313.337,90

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

5.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.5 A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

5.6 A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

5.9 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

5.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

5.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.13 Revisão de preços:

5.13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

5.13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.13.3 Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

5.14 A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

UNIDADE GESTORA:	03 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0017 – Programas Sociais da Saúde
AÇÃO:	2.028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO:	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE GESTORA:	03 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0017 – Programas Sociais da Saúde
AÇÃO:	2.024 – Manutenção do Programa Atenção Primária à Saúde – APS – Capitação Ponderada - PAB
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE GESTORA:	03 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0017 – Programas Sociais da Saúde
AÇÃO:	2.024 – Manutenção do Programa Atenção Primária à Saúde – APS – Capitação Ponderada - PAB
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO:	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE GESTORA:	03 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0017 – Programas Sociais da Saúde
AÇÃO:	2.028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

- 8.1** O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- 8.2.** Os serviços deverão ser executados, observando – se os prazos indicados para as finalidades que se destinam;
- 8.5** Não serão aceitos serviços que não estejam em atendimento as exigências do termo de referência de forma que possa comprometer execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1** Os **serviços** deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, no prédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMSA**; localizada na Av. Barão de Guajará, s/n– Bairro castanheira -Vigia -Pará, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- 9.2** A execução do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste **Termo de Referência**, dependendo da necessidade da **Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMSA**; responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

de garantia, independentemente do motivo alegado;

9.3 Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

9.4 A execução recebida será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;

9.5 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal

9.6 Os serviços serão recusados se forem executados com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

9.7 O fornecedor deverá corrigir, às suas expensas, no todo que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado;

9.8 Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.9 Os serviços/produtos deverão possuir os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

9.10 O recebimento deverá o correr com a simples conferência física dos materiais de consumo solicitado e o recebimento definitivo, no prazo de 03 dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

10.6 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste termo e no Edital;

10.8 Entregar os materiais nas condições deste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

10.9 A Contratada deverá assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

10.10 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste termo, ainda que acontecido em dependência da contratante;

10.11 Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Termo.

10.12 Será vedada por parte da Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste processo;

10.13 A veiculação de publicidade acerca do respectivo processo, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

10.14 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste processo;

10.15 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10.16 A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.2 Efetuar o pagamento das aquisições após **Termo de Aceite Definitivo** e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

para substituição;

11.4 Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

11.5 Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.6 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;

11.7 Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;

11.8 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da **Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré** e devidamente designado para tal fim.

12.2 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

12.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

12.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

12.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.6 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

12.7 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

12.8 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

12.9 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

12.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

13.2 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

13.3 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

	- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

não se comine outra penalidade	- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

13.4 Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4.1 Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

13.5 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

13.7 DA MULTA:

13.7.1 Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

13.7.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7.3 A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.7.4 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

13.7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.2. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.4. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

14.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

15.2. Aplica-se nesta cláusula todo o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/1993 quanto a rescisão dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, será apurado em processo apartado,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 08/2022--SEMSA – PROCESSO N.º: 20210607)

devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, 10 de maio de 2022

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré
CNPJ: 11.672.396/0001-30
Contratante

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 37.556.213.0001-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____
CPF: _____ CPF: _____